



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 05 de agosto de 2016.

Of. nº. 522/2016-DOP

Exmo. Sr.

VALDIR DOMINGOS DE SOUZA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 043/2016**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. 043, de 01 de agosto de 2016, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

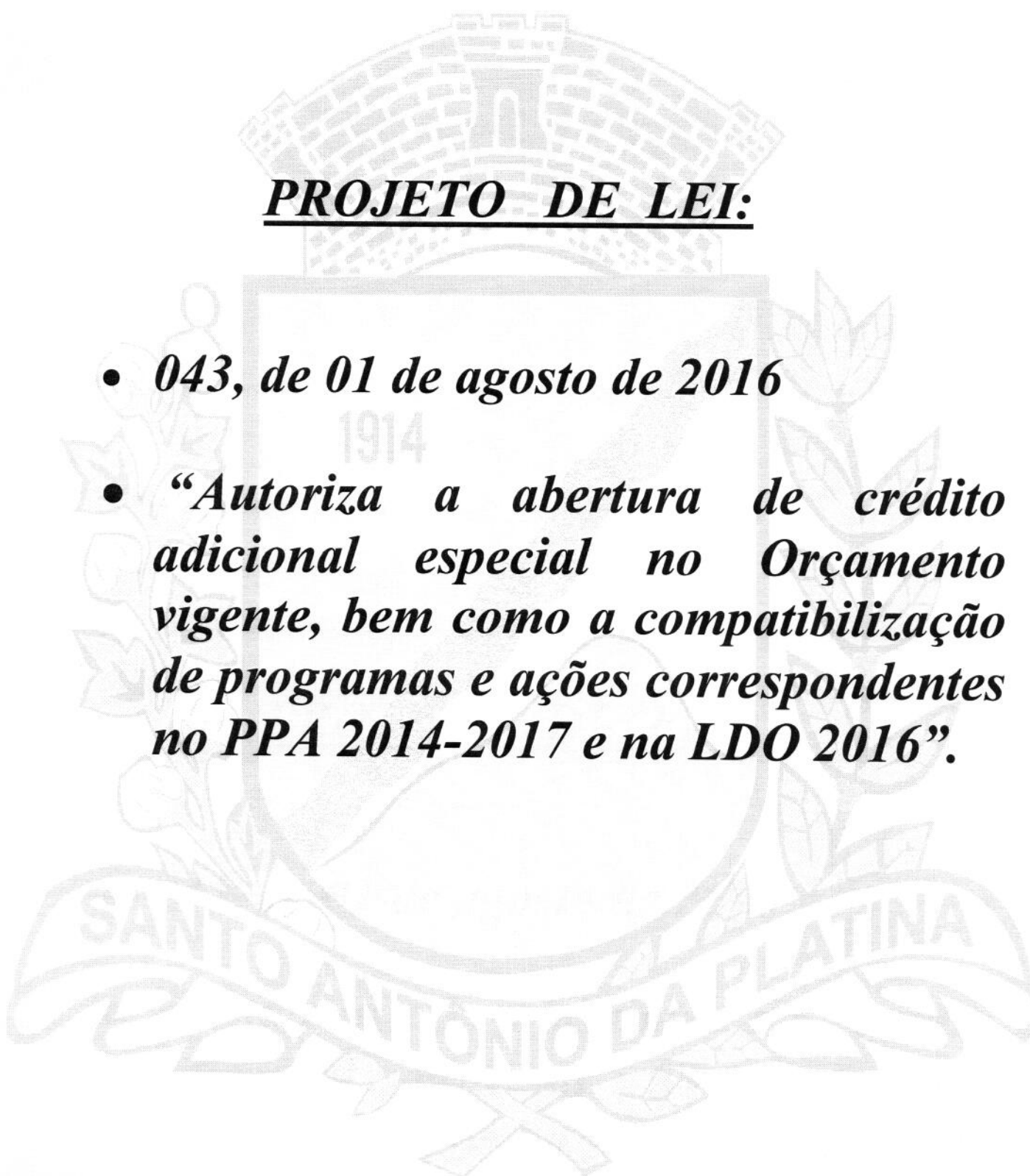
Trata o Projeto ora encaminhado da abertura de crédito adicional especial para Custeio e Aquisição de Equipamentos para Farmácia Municipal, conforme resolução SESA nº. 003/2016.

Atenciosamente,

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

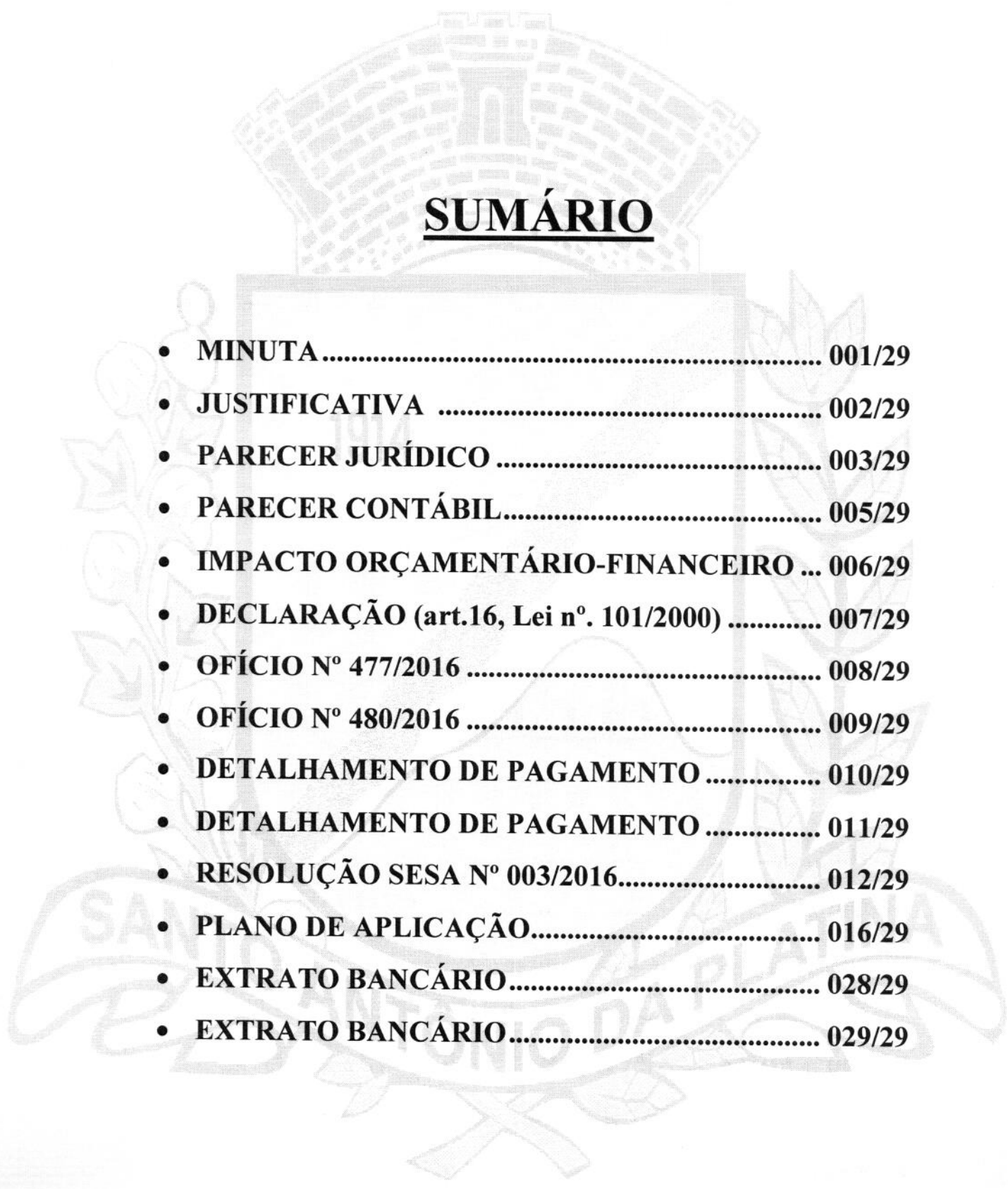
Prefeito Municipal

REG Nº 1039/2016
Data: 08/08/16 às 15 h 20 min
Nome: Rafael Toledo



PROJETO DE LEI:

- ***043, de 01 de agosto de 2016***
- ***“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016”.***



SUMÁRIO

• MINUTA.....	001/29
• JUSTIFICATIVA	002/29
• PARECER JURÍDICO	003/29
• PARECER CONTÁBIL.....	005/29
• IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ...	006/29
• DECLARAÇÃO (art.16, Lei nº. 101/2000)	007/29
• OFÍCIO Nº 477/2016	008/29
• OFÍCIO Nº 480/2016	009/29
• DETALHAMENTO DE PAGAMENTO	010/29
• DETALHAMENTO DE PAGAMENTO	011/29
• RESOLUÇÃO SESA Nº 003/2016.....	012/29
• PLANO DE APLICAÇÃO.....	016/29
• EXTRATO BANCÁRIO	028/29
• EXTRATO BANCÁRIO	029/29



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ



Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 043/2016

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$. 30.000,00 (trinta mil reais), assim discriminado:

06.003 – 10.301.0428.2.092 – SETOR DE FARMÁCIA	
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo - FR 498	R\$. 3.200,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - FR 498 ...	R\$. 2.800,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 500.....	R\$. 24.000,00
TOTAL	R\$. 30.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das Fontes de Recursos 498 e 500, conforme Resolução SESA n.º

003/2016. Rubrica n.º. 2.4.2.2.01.01.00.00	R\$. 6.000,00
Rubrica n.º. 2.4.7.2.01.10.01.00	R\$. 24.000,00
TOTAL	R\$. 30.000,00

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal n.º. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal n.º 1.460, de 29 de maio de 2015, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Aécio Dias dos Reis, ao 01 de agosto de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 043/2016

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Através da Resolução SESA nº. 003/2016 (cópia anexa) da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde, o Município de Santo Antônio da Platina, aderiu através do Fundo Municipal de Saúde ao IOAF - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica.

A Secretaria Estadual de Saúde repassou para o Município de Santo Antônio da Platina, através do Incentivo supracitado, a título de Custeio, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), bem como o correspondente a R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para Investimento em equipamentos.

Os equipamentos a serem adquiridos pelo Município, bem como suas quantidades e valores estão especificados no Plano de Aplicação dos recursos (cópia anexa).

Em virtude dos benefícios oriundos deste incentivo financeiro, melhores condições estruturais para a Farmácia Municipal bem como para atendimento aos munícipes platinenses, contamos com a aprovação do Projeto em tela.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantonioplatina.pr.gov.br - site: www.santoantonioplatina.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO Nº 0861/2016

PROJETO DE LEI Nº 043/2016

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.

INTERESSADO: Prefeito Municipal.

EMENTA: Projeto de Lei nº. 043/2016. Abertura de Crédito Adicional Especial. Orçamento Vigente. Até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 043/2016 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, destinado a aquisição de equipamentos pela Secretaria Municipal de Saúde, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O Projeto de Lei está instruído com a exposição de justificativa; Declaração do ordenador da despesa; Parecer Contábil nº. 037/2016; Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro; Ofício nº. 477/2016, Protocolo nº. 2016/06/012331, de 20/06/2016, e Ofício nº. 480/2016, Protocolo nº. 2016/06/012467, de 22/06/2016, ambos da Secretaria Municipal de Saúde; Resolução SESA nº. 003/2016, de 05/01/2016, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

É o relatório

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Cabe consignar ainda que o presente parecer tem caráter opinativo e *interna corporis*, sendo dirigido apenas ao Chefe do Executivo Municipal, já que a Procuradoria Municipal apenas presta assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal.

Passe-se a análise.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, destinado a aquisição de equipamentos pela Secretaria Municipal de Saúde, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



Conforme determinação do art. 40 da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Ao versar sobre a classificação dos créditos adicionais, o art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz previsão dos créditos adicionais especiais, estabelecendo que são os destinados as despesas para quais não haja dotação orçamentária específica.

Assim, constata-se que o crédito constante no presente Projeto enquadra-se como crédito adicional especial, vez que inexistente dotação orçamentária com recursos próprios para fazer frente às despesas.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a propositura está de acordo com art. 167, inciso V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/64, uma vez que restou demonstrado que inexistente dotação orçamentária e que os recursos serão provenientes de cancelamento parcial de dotação, conforme art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, para cobrir o crédito que se está a autorizar, conforme Parecer Contábil.

Ademais, a ação será incluída no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, conforme art. 3º do referido Projeto de Lei, em respeito à determinação do art. 167, § 1º da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Isto posto, salvo melhor juízo, considerando os argumentos supra mencionados, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei nº 043/2016, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, está de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como de acordo com art. 167, inciso V e art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Ressalte-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Superior.

Santo Antonio da Platina, 02 de agosto de 2016.

Juliano Dei Antônio
Advogado do Município
OAB/PR 62.353
Declaro 21/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8738 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br – contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br



PARECER CONTABIL Nº. 037/2016

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 043, de 01 de agosto de 2016, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016;
2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
“A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2º - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3º - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício”.
3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) provenientes das Fontes de Recursos 498 (Assistência Farmacêutica) e 500 (Bloco de Investimentos);
4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.460, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2016, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;
5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, ao 01 de agosto de 2016.


JULIO CESAR DE FRANCO
CRC/PR – 022119/0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Estado do Paraná

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br - contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 043/16, 01 de agosto de 2016 ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 043/2016, que "autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016".

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

No PPA o Programa a ser alterado: nº. 428

Na LDO a Ação a ser alterada: nº. 2.092

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	Prefeitura Municipal
ÓRGÃO	6
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3
FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	301
PROGRAMA	428
PROJETO/ATIVIDADE	2.092
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00; 3.3.90.39.00.00; 4.4.90.52.00.00
FONTE DE RECURSO	498 e 500

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2016	2017	2018
VALOR	30.000,00	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Excesso de Arrecadação nas Fontes de Recursos 498 e 500, em decorrência da Resolução Sesa nº. 003/2016 da Secretaria Estadual de Saúde, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Santo Antônio da Platina, 01 de agosto de 2016.


JULIO CESAR DE FRANCO
Dir. Dpto de Orçamento e Programação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantonioplatina.pr.gov.br - site: www.santoantonioplatina.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 043/2016 que *“autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016”*, terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.527, de 1º de dezembro de 2015 – Lei Orçamentária para o exercício de 2016, bem como na Lei nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 – Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei nº. 1.460, de 29 de maio de 2015 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R\$. 30.000,00 (trinta mil reais).

Santo Antônio da Platina, 01 de agosto de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



GOVERNOM

SECRETARIA MUNICIPAL

RUA TIRADENTES, Nº. 263, CENTRO
CEP: 86430-000 - SANTO ANTONIO DA PLATINA

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

2016/06/012331

Data: 20/06/2016
Hora: 16:40:33

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Sub-assunto.: LIBERAÇÃO DE RECURSOS
Requerente.: SECRET MUN DE SAÚDE

OF. Nº. 477 / 2016

Santo Antônio da Platina, 20 de junho de 2016.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente solicitar a V. Ex^a. a suplementação de recurso para aquisição de equipamentos no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) , banco 0104 caixa Econômica Federal – numero da conta 0315-9 para distribuição na Farmácia Municipal. Informo que a fonte para pagamento será do recurso referente a organização da Assistência Farmacêutica - Fonte 500.

Sendo o que se apresentava para o momento e certa de contar com a vossa habitual atenção. Fazemo-nos oportuno para externar-lhe os nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente


ROSIMAR DO ESPÍRITO SANTO MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 384/2014

A Sua Excelência o Senhor,
PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal
Nesta



GOVERNOMU

SECRETARIA MUNICIPAL
RUA TIRADENTES, Nº. 263, CENTRO
CEP: 86430-000 – SANTO ANTONIO

Prefeitura Municipal de Sto Antº Plati

2016/06/012467

Data: 22/06/2016

Hora: 11:49:05

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Sub-assunto.: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
Requerente...: SECRET MUN DE SAÚDE

OF. Nº. 480 / 2016

Santo Antônio da Platina, 20 de junho de 2016.



Senhor Prefeito,

Venho através do presente solicitar a V. Exª. a suplementação de recurso para aquisição de insumos e materiais de consumo no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), banco 0104 Caixa Econômica Federal – numero da conta 0298-5 para distribuição na Farmácia Municipal. Informo que a fonte para pagamento será do recurso referente a Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF - Fonte 498.

Sendo o que se apresentava para o momento e certa de contar com a vossa habitual atenção. Fazemo-nos oportuno para externar-lhe os nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente


ROSIMAR DO ESPÍRITO SANTO MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 384/2014

A Sua Excelência o Senhor,
PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal
Nesta

Detalhes do Pagamento

Credor	Nº Pagamento	Valor Pago	Data Pagamento	Código Banco	Nº Agência	Nº Conta	Nº Empenho	Dt Empenho	Nº Liquidação	Dt Liquidação	Histórico
10161493 FMS SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - AFINVEST-E	47.60.0000/ 6/39884-1	R\$ 24.000,00	16/06/2016	0104 Caixa Econômica Federal	0405	00000 00315-9	47.60.0000/5/35031-1	18/12/2015	47.60.0000/6/31801-2	13/06/2016	REF REP INC ORGANI ZAÇÃO ASSIST FARMAC EUTICA PROG GARMA CIA PR CAPITAL PROC 13.891. 716-9 DAF/DG



Detalhes do Pagamento

Credor	Nº Pagamento	Valor Pago	Data Pagamento	Código Banco	Nº Agência	Nº Conta	Nº Empenho	Dt Empenho	Nº Liquidação	Dt Liquidação	Histórico
10184931 FMS DE SANTO ANTONIO DA PLATTINA AF-E	47.60.0000/ 6/33282-1	R\$ 6.000,00	02/06/2016	0104 Caixa Econômica Federal	0405	00000 00298-5	47.60.0000/ 5/35716-1	21/12/2015	47.60.0000/ 6/26794-1	31/05/2016	REF REP ASSISTE NCIA FARMACE UTICA CUSTEIO 2015 PROC13. 891.716-9 DG/DAF





RESOLUÇÃO SESA nº 003/2016

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF, como parte do Programa Farmácia Paraná, para o exercício de 2015.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, XIV da Lei 8.485 de 08.06.1987 e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar

ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo

Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16

de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretario de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competete buscar

apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a autorização do Senhor Governador do Estado do Paraná, com fulcro no Art. 20, caput, da Lei Complementar Federal 141/2012;

- considerando o Programa Farmácia Paraná, que tem por objetivo "Promover resultados em saúde por meio do acesso da população aos medicamentos contemplados

nas políticas públicas e do cuidado farmacêutico; e,

- considerando a Resolução SESA nº 600/2014, que amplia para 399 (trezentos e noventa e nove) o número de municípios a serem contemplados com o Incentivo à

Organização da Assistência Farmacêutica no Programa Farmácia Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R\$ 11.970.000,00 (onze milhões de reais)**, sendo **R\$ 9.576.000,00 (nove milhões, quinhentos e setenta e seis mil reais)** referentes a **CAPITAL** e **R\$ 2.394.000,00 (dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil)** referentes a **CUSTEIO**, conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao **Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF, parte integrante do Programa Farmácia do Paraná.**

Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública. **§ Único** - A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 5º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação "in loco".

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 6º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:



I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7986/2013;

II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 7º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2014, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – incentivo financeiro de capital e custeio, referente à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF, parte integrante do Programa Farmácia do Paraná.

II. Iniciativa: 4172 – Assistência Farmacêutica.

III. Elemento de Despesa: CAPITAL – 4441.4201

CUSTEIO – 3341.4101

IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de janeiro de 2016

Michele Caputo Neto

Secretário de Estado da Saúde



No quadro abaixo estão descritos os indicadores de monitoramento que serão avaliados oportunamente pela Regional de Saúde.

Quadro 2 – Indicadores de monitoramento da contrapartida municipal no IOAF

- 1) Inclusão da Assistência Farmacêutica na Programação Anual de Saúde do município;
- 2) Existência do profissional farmacêutico, com certificado de regularidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF/PR;
- 3) Existência da REMUME;
- 4) Atualização periódica da REMUME;
- 5) Existência de sistema informatizado de gestão da Assistência Farmacêutica.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conforme determina a Lei Complementar Federal nº 141/2012 e as Resoluções da SESA/PR referentes ao IOAF, as informações sobre a aplicação dos recursos deverão integrar o Relatório de Gestão (RAG), que deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira.

PLANEJAMENTO PARA A EXECUÇÃO DOS RECURSOS

Na tabela 1 deve ser preenchido o saldo livre em conta, não bloqueado para despesas, referente aos recursos já depositados anteriormente para o seu município e o valor total somando-se esse saldo ao recurso de 2015.

Tabela 1 – Saldo livre em conta, referente aos recursos dos anos 2012, 2013 e 2014, bem como o valor depositado do recurso 2015.

	Saldo Livre (2012, 2013 e 2014)	Recurso 2015	TOTAL
Despesas correntes/custeio	(1) R\$ ---	R\$ 6.000,00	TOTAL D: R\$ 6.000,00
Despesas capital/investimento	(2) R\$ 428,50	R\$ 24.000,00	TOTAL H: R\$ 24.428,50

As tabelas a seguir (Tabela 2 e Tabela 3) foram elaboradas com a descrição de despesas relativas a custeio (despesas correntes) e capital (investimento), baseadas na Resolução SEFA nº 10, de 29 de janeiro de 2015, a fim de auxiliar o município no planejamento e na execução dos recursos do IOAF.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

PLANEJAMENTO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA DESPESAS DE CUSTEIO (DESPESAS CORRENTES)

Tabela 2 – Descrição de despesas de custeio (despesas correntes) e o valor correspondente.

Execução/bloqueio dos recursos de 2012, 2013 e 2014		Planejamento da Execução do recurso de 2015 mais o saldo anterior disponível		
Descrição	TOTAL A: R\$ ---		Quantitativo e item previsto	Valor Estimado
	Quantitativo e item Executado	Recurso Executado B		
1. Recursos humanos				
1.1 Capacitações específicas com conteúdo da Assistência Farmacêutica.				
1.2 Diárias, passagens e despesas com locomoção (para deslocamento de servidores para participação em atividades e eventos relacionados à Assistência Farmacêutica).				
1.3 Pagamento de despesas referentes a estadia, alimentação e local p/ realização de capacitações e eventos de Assistência Farmacêutica.				
2. Serviços de terceiros				
2.1 Locação de imóveis para a Assistência Farmacêutica.				
2.2 Locação de equipamentos de informática para a Assistência Farmacêutica, com opção de compra no final do contrato.				
2.3 Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados -				
TOTAL D: R\$ 6.000,00				





Descrição	Execução/bloqueio dos recursos de 2012, 2013 e 2014				Planejamento da Execução do recurso de 2015 mais o saldo anterior disponível	
	TOTAL A: R\$ ---				TOTAL D: R\$ 6.000,00	
	Quantitativo e item Executado	Recurso Executado B	Recurso Bloqueado C		Quantitativo e item previsto	Valor Estimado
hardware para a Assistência Farmacêutica.						
2.4 Locação de máquinas e equipamentos para a Assistência Farmacêutica.						
2.5 Manutenção de veículos e equipamentos da Assistência Farmacêutica.						
2.6 Confeção e reprodução de material informativo educativo e técnico para a Assistência Farmacêutica (folders, cartazes, cartilhas, faixas, banners, manuais, guias de Assistência Farmacêutica etc).						
2.7 Pagamento de serviços para a Assistência Farmacêutica (energia elétrica, água e esgoto, telefone, internet, descarte de resíduos de medicamentos, treinamentos em Assistência Farmacêutica).						
3. Material de consumo						
3.1 Material de acondicionamento e embalagem para a Assistência Farmacêutica (caixas plásticas, isopor, caixas térmicas para transporte e conservação de medicamentos e						R\$ 400,00
					- Caixa Térmica com duas alças articuladas e reforçadas, sem rodas; Capacidade/Litros 30L; Corpo termoplástico de parede dupla, com isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC; Tampa de parede dupla, independente do corpo, removível; Tampa com travamento automático ao fechar; Conservação de no mínimo 7 horas sem gelo e 16h com o uso de 20% do volume de gelo. (02 Unidades, Farmácia Centro Social/Farmácia UBS Vila Ribeiro)	



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

Descrição	Execução/bloqueio dos recursos de 2012, 2013 e 2014				Planejamento da Execução do recurso de 2015 mais o saldo anterior disponível	
	TOTAL A: R\$ ---				TOTAL D: R\$ 6.000,00	
	Quantitativo e item executado	Recurso Executado B	Recurso Bloqueado C		Quantitativo e item previsto	Valor Estimado
imunobiológicos, sacolas e afins).					-Caixa de papelão (Kraft) organizadora, alt. 30cm/larg. 44cm/Prof. 42cm (03 unidades Farmácia Vila Ribeiro)	R\$ 180,00
3.2 Bobinas de gelo reciclável (para manter temperatura adequada dos medicamentos e imunobiológicos termolábeis em transporte).						
3.3 Termômetro digital de máxima e mínima para geladeiras de armazenamento de medicamentos e imunobiológicos termolábeis.					Termômetro digital de máxima e mínima para geladeiras de armazenamento de medicamentos (6 Unidades, Farmácia Centro Social/Farmácia UBS Vila Ribeiro/Farmácia UBS Santa Terezinha)	R\$ 500,00
					Faixa de medição: -10 a 50°C	
					Resolução: 0.1°C	
					Exatidão: ± 1°C	
					Tipo de sensor: NTC	
					Dimensões: 132 x 63,5 x 30,5 mm	
					Peso: 80g	
					Temperatura de operação: -10 a 50°C	
					Umidade de operação: 10 a 90%UR (sem condensação)	
					Alimentação: 1.5V (1 x AAA)	
					Funções adicionais: - Seleção °C / °F	



**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

Descrição	Execução/bloqueio dos recursos de 2012, 2013 e 2014			Planejamento da Execução do recurso de 2015 mais o saldo anterior disponível	
	TOTAL A: R\$ ---			TOTAL D: R\$ 6.000,00	
	Quantitativo e item executado	Recurso Executado B	Recurso Bloqueado C	Quantitativo e item previsto	Valor Estimado
				- Registro de máxima e mínima	
				Item incluso: 1 pilha AAA	
3.4 Termômetro laser para sala de armazenamento de medicamentos.					
3.5 Termômetro laser para verificação de temperatura no recebimento de medicamentos e imunobiológicos.					
3.6 Material de processamento de dados para a Assistência Farmacêutica (cartuchos de tinta e recarga para cartuchos de tinta, toner para impressora laser, peças e acessórios para computadores e periféricos, cartões magnéticos e afins).					
3.7 Material para manutenção de bens móveis para a Assistência Farmacêutica (peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral) e imóveis (materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, com a finalidade de pequenas reformas e/ou melhorias nas				Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado das farmácias municipais	R\$ 2.800,00

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

Descrição	Execução/bloqueio dos recursos de 2012, 2013 e 2014				Planejamento da Execução do recurso de 2015 mais o saldo anterior disponível	
	TOTAL A: R\$ ---				TOTAL D: R\$ 6.000,00	
	Quantitativo e item Executado	Recurso Executado B	Recurso Bloqueado C		Quantitativo e item previsto	Valor Estimado
farmácias e Centrais de Abastecimento Farmacêutico).						
3.8 Material elétrico e eletrônico (materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos nas farmácias e Centrais de Abastecimento Farmacêutico).						
3.9 Material técnico para seleção e treinamento para a Assistência Farmacêutica (utilizados em processo de seleção e treinamento pela própria unidade, tais como apostilas e similares, folhetos de orientação, manuais explicativos).						
3.10 Material distribuído em Campanhas Informativas da Assistência Farmacêutica (cartazes, folhetos de orientação e afins).						
3.11 Material de expediente para a Assistência Farmacêutica.					- Grampos Galvanizados para grampeador de mesa 26/6 caixa com 5000 unidades (20 caixas com 5000 unidades cada)	R\$ 500,00
					- Pilha alcalina AAA: 24 pilhas	R\$ 100,00





PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

Execução/bloqueio dos recursos de 2012, 2013 e 2014				Planejamento da Execução do recurso de 2015 mais o saldo anterior disponível		
Descrição	TOTAL A: R\$ ---			Quantitativo e item previsto	Valor Estimado	
	Quantitativo e item executado	Recurso executado B	Recurso bloqueado C			
				- Etiqueta Adesiva de Posologia: Etiqueta sem marca, que pode ser utilizada em farmácias para anotação da prescrição médica; Medida da etiqueta: 5cm x 3,5cm (50mm x 35mm); Pacote com 1000 etiquetas (<u>20 pacotes</u>)	R\$ 1.400,00	
				- Livro protocolo correspondência 1/4 100fls; Formato 160 x 220 mm; Capa de papelão 0,705 grs.; Cor preta e azul; (<u>15 livros</u>)	R\$ 120,00	
3.12 Uniformes, tecidos e aviamentos - guarda-pós para a Assistência Farmacêutica.						
3.13 Material para manutenção de veículo utilizado pela Assistência Farmacêutica.						
3.14 Combustível para o veículo utilizado pela Assistência Farmacêutica.						
3.15 Material bibliográfico não imobilizável (cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos - jornais, revistas, anuários etc)						
4. Outros (Descrever)						



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

Descrição	Execução/bloqueio dos recursos de 2012, 2013 e 2014				Planejamento da Execução do recurso de 2015 mais o saldo anterior disponível	
	TOTAL A: R\$ ---				TOTAL D: R\$ 6.000,00	
	Quantitativo e item Executado	Recurso Executado B	Recurso Bloqueado C		Quantitativo e item previsto	Valor Estimado
Totais		TOTAL B: R\$	TOTAL C: R\$		TOTAL ESTIMADO	R\$ 6.000,00
Saldo Livre (1) = Total A – Total B – Total C	R\$					

! É vedada a utilização do recurso financeiro do IOAF para aquisição de material farmacológico, médico hospitalar e ambulatorial.





PLANEJAMENTO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA DESPESAS DE CAPITAL (INVESTIMENTO)

Tabela 3 – Descrição de despesas de capital (investimento) e o valor correspondente.

Descrição	Execução/bloqueio dos recursos de 2012, 2013 e 2014			Planejamento da Execução do recurso de 2015 mais saldo anterior disponível	
	TOTAL E: R\$ 12.000,00			TOTAL H: R\$ 24.000,00	
	Quantitativo e item Executado	Recurso Executado	Recurso Bloqueado	Quantitativo e item previsto	Valor Estimado
1. Equipamentos / material permanente					
1.1 Compra de livros para a Assistência Farmacêutica.					
1.2 Equipamentos para estruturar a Assistência Farmacêutica (ex: computador, monitor, impressora, placas, processador, fax, scanner, aparelho telefônico, aparelho celular, notebook, tablet, câmera fotográfica/filmadora, televisão, projetor de multimídia, tela para projeção, ar condicionado, bebedouro, etc.).	-Multifuncional Impressora/Copiadora/Scanner (01 unidade) - Ventilador de Parede Oscilante 60cm Bivolt com 3 Pás – Preto; Potência (W) 200W, com grade removível, inclinação vertical ajustável, fácil limpeza, 01 velocidade, com suporte de parede. (02 Unidades) Computador Intel Core i3 + Monitor 18,5 (01 unidade)	R\$ 994,50 R\$ 470,00 R\$ 2.430,00		Multifuncional Impressora/Copiadora/Scanner (Quantidade: 02) Santa Terezinha e Farmácia Vila Ribeiro Computador Intel Core i3 + Monitor 18,5 (Quantidade: 03 unidades) Farmácia Vila Ribeiro (02)/Farmácia Centro Social (01) NoteBook (Quantidade:01 unidade) Farmácia UBS Santa Terezinha)	R\$ 3.000,00 R\$ 7.000,00 R\$ 2.500,00
1.3 Equipamentos para estruturar a rede de frio (ex.: geladeira para medicamentos com porta de visualização de conteúdo, alarme acoplado, freezer horizontal para condicionamento de bobinas de gelo reciclável, gerador de energia, ar condicionado etc.).		R\$ 292,00			



1.4 Mobiliário para estruturar a Assistência Farmacêutica. (Ex.: mesa, cadeira, arquivo, armário, etc.).	Caixa Térmica com duas alças articuladas e reforçadas, sem rodas; Capacidade/Litros 50L; Corpo termoplástico de parede dupla, com isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC; Tampa de parede dupla, independente do corpo, removível. Tampa com travamento automático ao fechar. Conservação de no mínimo 7 horas sem gelo e 16h com o uso de 20% do volume de gelo. (02 Unidades)	R\$ 966,00	
	Geladeira/Refrigerador; 01 porta; branca; capacidade de 239L; degelo manual; Altura: 148,6 cm Largura: 47,7 cm Profundidade: 65 cm Peso: 39 Kg Classificação energética: A. Capacidade do freezer: 20 l Prateleiras removíveis e reguláveis: Sim	R\$ 1.089,00	
	Mesa Escrivaninha para escritório, ideal para notebook, impressora ou mesar auxiliar (para multifuncional); Cor: cinza com acabamento preto (01 unidade) Altura 75cm/Largura 120 cm/ Profundidade 60cm Cadeira de escritório giratória, sem braço, preta, de material tipo nylon e ferro, sem revestimento. (04 unidades)	R\$ 189,00 R\$ 740,00	
	Roupeiro de Aço 08 chapa 26 portas 08 Portas / Vãos Grandes = 195x123x42 (Altura, Comprimento, Largura/Profundidade), cor cinza padrão. (Quantidade:01 Unidade Farmácia Centro Social)	R\$ 800,00	
	Cadeira de escritório giratória, sem braço, preta, de material tipo nylon e ferro, sem revestimento. (Quantidade:03 Unidades Farmácia UBS Vila Ribeiro/	R\$ 300,00	



14



fechada, lavável sem risco de corrosão (Quantidade: 15 unidades) Farmácia Centro Social/UBS Vila Santa Terezinha e UBS Vila Ribeiro) - Lixeira de inox Com pedal e balde interno Redonda 12 litros (Quantidade: 03 unidades) Farmácia Centro Social) - Biombo triplo: Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono de $\varnothing \frac{3}{4}$ x 1,20 mm; Cortinado: Algodão Cru OPCIONAL: Lona plástica; Pés: Confeccionados em tubo de aço carbono de $\varnothing \frac{3}{4}$ x 1,20 mm com ponteiros de borracha e com 01 rodízio giratório de $\varnothing 2"$ nas bandeiras laterais.; Dimensões: Aberto 1,75 X 0,47 x 1,80 Fechado 0,66 x 0,47 x 1,80 Peso: 15 KG (Cor: Bege ou Branca; Quantidade: 01 unidade) - Ar Condicionado Split Hi-Wall Parede 18.000 BTUs, frio, 110/220V; filtro anti-bactéria, desumidificação, proteção anti corrosão, controle de direção do ar manual, controle remoto, branco (Quantidade: 02 Unidades)	R\$ 400,00 R\$ 500,00 R\$ 4.950,00
--	---





16



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

405600001

0405/006/00000315-9

FMS S A P INVEST E

de: 01/06/2016 até: 30/06/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico
10/06/2016	000001	CRED TED
10/06/2016	990001	APL AUTOM
17/06/2016	000001	CRED TED
17/06/2016	000001	CRED TED
17/06/2016	990001	APL AUTOM
30/06/2016	-	Saldo Atualizado

Valor (R\$)	Saldo (R\$)
2.506,00C	2.556,00C
2.506,00D	50,00C
130.000,00C	130.050,00C
24.000,00C	154.050,00C
154.000,00D	50,00C
	50,00C

**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:



GOVCONTA CAIXA

405600001

0405/006/00000298-5

FMS STO ANT DA PLATINA ASSIST E

de: 01/06/2016 até: 22/06/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
03/06/2016	000001	CRED TED	6.000,00C	6.000,00C
22/06/2016	-	Saldo Atualizado		6.000,00C